



**REGULAMENTO DO XVI FESTIVAL
DA CANÇÃO DE RIO CASCA
Edição Especial (*On line*)
(XVI FECARC)**

Rio Casca MG
Julho de 2020



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O XVI Festival da Canção de Rio Casca (XVI FECARC) é uma realização da Prefeitura Municipal de Rio Casca (administração 2017-2020) com o apoio da Associação Amigos de Rio Casca – ARCA.

Art.2º Este regulamento contém normas e disposições que regerão o XVI Festival da Canção de Rio Casca (XVI FECARC). Todos os(as) participantes serão considerados conhecedores e se submeterão a ele sem reservas.

DOS OBJETIVOS

Art.3º O evento tem como principais objetivos:

- Ampliar o universo cultural do público atendido.
- Oferecer ao público em geral a vivência de atividades culturais, entendendo-as como meio para atingir os objetivos propostos pelo projeto e não como fim em si mesmo.
- Oferecer aos músicos e artistas locais a experiência e incentivo necessários para que continuem e aperfeiçoem o exercício de sua arte.
- Divulgar na sociedade em geral as experiências adquiridas com a realização do evento, bem como os resultados alcançados.
- Incentivar o surgimento de novos artistas no município.
- Oferecer aos músicos, e espectadores em geral um momento de confraternização diante da atual situação do Brasil e do mundo em decorrência dos cuidados na prevenção do COVID-19.
- Levar ao público em geral a vivência de atividades culturais de qualidade.

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.4º Para a organização do evento serão constituídos os seguintes órgãos:

- **ORGANIZAÇÃO GERAL:** O XVI Festival da Canção de Rio Casca (XVI FECARC) será realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Casca.
- **COMISSÃO ORGANIZADORA:** Será formada pelos senhores(ras): Judson Fonseca Quintão Júnior, Washington Luis Lasmar Lima, José Geraldo Gonçalves, Fabiana Mayrink Quintão Lopes, Hérica



Martins Andrade , Luíza de Oliveira Mayrink Marques e Bruno Batista Dueli.

- **Comissão de Seleção:** Será nomeada pela comissão organizadora em momento oportuno.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art.5º Compete à Organização Geral:

- Proporcionar todas as condições para a realização do evento.

Art.6º Compete à Comissão Organizadora:

- Organizar e administrar todas as ações do evento;
- Interpretar, em instância final, o presente regulamento, cabendo a ela o seu fiel cumprimento e solução dos casos omissos;
- Reunir-se sempre que convocada pela Organização Geral, para deliberar sobre as suas atribuições.
- Convocar e nomear a Comissão de Seleção.

Art.7º Compete à Comissão de Seleção:

- Atuar na seleção dos vídeos inscritos no XVI Festival da Canção de Rio Casca (XVI FECARC)

CAPÍTULO III

LOCAL DE REALIZAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MÚSICAS

Art.8º O XVI Festival da Canção de Rio Casca (XVI FECARC) será realizado na plataforma on line do Youtube endereços divulgados em datas oportunas.

Art.9º O XVI Festival da Canção de Rio Casca (XVI FECARC), acontecerá em três dias consecutivos nas datas de 18, 19 a partir das 20:00h e 20 de setembro de 2020 a partir das 11:00h.

Art.10º Poderão participar do festival músicos de qualquer local do Brasil e de outros países, desde que, se apresentem na língua portuguesa.

Art.11º As composições musicais inscritas deverão ser originais, tanto na parte musical como nos versos. Não existem restrições a gêneros



musicais e somente serão consideradas músicas com a letra na língua portuguesa.

Parágrafo 1º - Entende-se por original, a música que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.

Parágrafo 2º - Caso venha a ser classificada alguma música que não seja original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar à mesma, documentos e provas instruindo a denúncia até uma hora após a apresentação do dia 19 de setembro, na segunda eliminatória.

As inscrições dos músicos através do envio dos vídeos e letras das canções se iniciarão no dia 03 de agosto de 2020 e se encerram no dia 31 de agosto de 2020 (data máxima para chegada dos mesmos, independente da forma como foram encaminhadas) e serão feitas através do email: **fecarconline2020@gmail.com**

Art.12º Não será cobrado taxa de inscrição.

Art.13º O número de inscrições é limitado a 2 (duas) músicas por compositor.

Art.14º Se um mesmo compositor inscrever 3 ou mais músicas, todas as músicas inscritas após a 2ª inscrição serão desclassificadas automaticamente.

Art.15º Se um mesmo compositor inscrever 3 ou mais músicas não terá o direito de escolher as 2 músicas participantes, serão válidas as primeiras 2 músicas inscritas sem direito a troca.

Art.16º As inscrições deverão conter os seguintes itens:

PARÁGRAFO 1º- Na gravação do vídeo inédito da(s) canção(ões) inscrita(s), deverá anteceder à música na narrativa os seguintes dizeres: vídeo gravado para o XVI FECARC, o título da canção, o(s) nome(s) do compositor(es) e interprete, e a cidade de onde está participando. Obs. não será válido vídeos de gravação de shows ou eventos, nem videoclipes.

PARÁGRAFO 2º- O vídeo poderá ser **gravado por aparelho celular**, se for o caso, este deverá ser posicionado na horizontal no momento da gravação, a fins de garantir uma melhor qualidade e enquadramento visual.

PARÁGRAFO 3º- Deverá ser enviado um **arquivo de texto em formato (Word) contendo:** título e letra da canção, nome do compositor e interprete(s), cidade e estado onde está participando, telefone para contato e WhatsApp.

Art.17º A Comissão Organizadora confirmará o recebimento do material para



avaliação através do e-mail de contato de envio dos materiais.

Art.18º O material enviado não será devolvido aos inscritos, seja em virtude de desistência do próprio participante, seja devido a não classificação em quaisquer das fases deste Festival.

Art.19º Após o término das inscrições, será feita uma triagem dos participantes pela Comissão de Seleção (etapa Seletiva), que classificará os participantes para as Eliminatórias.

Art.20º A relação de todos os participantes classificados, assim como a ordem de apresentação dos dias das Eliminatórias, será divulgada posteriormente nas redes sociais dos organizadores e da Prefeitura Municipal de Rio Casca e individualmente pelo contato fornecido pelo participante.

Art.21º O ato da inscrição implica, para todos os efeitos, sua integral e expressa aceitação de todos os termos do presente regulamento, termo de responsabilidade pela fidelidade das informações fornecidas ou que venha a apresentar, e na autorização dos direitos conexos de interpretação e execução musical, englobando, nessa autorização, o nome e a imagem dos participantes para fins de promoção e publicidade necessários à realização, divulgação e confecção de material do XVI Festival da Canção de Rio Casca, nesta edição ou em suas edições posteriores.

Art.22º A Comissão de Seleção não terá como critério a qualidade das gravações. Entretanto, gravações de vídeo que não permitam uma audição e visualização clara podem ter sua avaliação prejudicada.

CAPÍTULO IV

ETAPAS DO FESTIVAL

Art.23º O XVI FECARC será constituído por 1 (uma) etapa Seletiva, 2 (duas) etapas Eliminatórias e 1 (uma) Final.

Art.24º Na etapa Seletiva, a Comissão de Seleção escolherá 30 (trinta) músicas que serão apresentadas de forma online, em transmissão ao vivo pela plataforma digital “youtube” e que concorrerão entre si em 2 (duas) etapas eliminatórias.

Art.25º Das 30 músicas, 15 serão apresentadas no 1º dia do festival. As outras 15 músicas se apresentarão no 2º dia do festival. As músicas classificadas para a etapa final serão conhecidas ao vivo no último dia de apresentação.

Art.26º As músicas vencedoras serão anunciadas após a apresentação das finalíssimas.



CAPÍTULO V

APRESENTAÇÕES

Art.27º As apresentações acontecerão nos dias 18 de setembro de 2020 (1ª Eliminatória), 19 de setembro de 2020 (2ª. Eliminatória) a partir das 20:00, e 20 de setembro de 2020 (etapa Final) a partir das 11:00.

CAPÍTULO VI

DO JÚRI E JULGAMENTO

Art.28º O júri é composto por membros indicados pela Comissão Organizadora e classificará as músicas executadas.

Art.29º O júri atuará nas fases eliminatórias e será formado, na sua maioria, por músicos, compositores, críticos musicais, escritores, artistas plásticos e jornalistas, escolhidos pela comissão organizadora.

Art.30º As decisões do júri serão Irrecorríveis e irrevogáveis. Uma vez anunciadas à Organização do Festival serão insuscetíveis de revisão.

Art.31º Os membros do júri serão orientados conforme os critérios abaixo:

- a) Para todos os concorrentes, deverá ser avaliada a competência média de todos os participantes, e não apenas daqueles que mais se destacam.
- b) As notas serão dadas nos valores inteiros de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos em todos os quesitos avaliados. Serão quesitos de avaliação e pontuação:
 - **Q Letra:** composição e conteúdo da mensagem.
 - **Q Interpretação:** clareza de comunicação, presença de palco e afinação de voz e instrumentos.
 - **Q Arranjo:** melodia, harmonia, ritmo e estilo musical.
 - **Q Desempenho do grupo:** prática de conjunto e harmonia de grupo.

CAPÍTULO VII

DAS PREMIAÇÕES



Art.32º Serão premiadas as 10 melhores músicas apresentadas na finalíssima (3º dia do festival) escolhidas pela comissão de jurados. As premiações seguem na tabela abaixo:

Classificação geral:	Premiação:
1º. Colocado	R\$ 3.500,00
2º. Colocado	R\$ 3.000,00
3º. Colocado	R\$ 2.300,00
4º Colocado	R\$ 1.800,00
5º Colocado	R\$ 1.300,00
6º Colocado	R\$ 800,00
7º Colocado	R\$ 700,00
8º Colocado	R\$ 600,00
9º Colocado	R\$ 450,00
10º Colocado	R\$ 350,00
Melhor Intérprete	R\$ 600,00

Art.33º Com a intenção de prestigiar e incentivar os músicos locais, será premiada a melhor canção local. Obs.: Os músicos de Rio Casca também podem estar entre as dez melhores músicas do concurso e do melhor intérprete, e receber tal premiação.

Classificação local:	Premiação:
Melhor Música Local	R\$ 600,00



CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34º A Comissão Organizadora poderá alterar este regulamento, em reunião especialmente convocada com os seus integrantes, com a posterior comunicação e os desdobramentos necessários que se fizerem adequados ao bom andamento do festival e ao cumprimento de seu objetivo.

Art.35º Os casos omissos, ou seja, não contemplados nesse regulamento, serão decididos pela Comissão Organizadora.

Rio Casca, 30 de julho de 2020.

Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal

José Geraldo Gonsalves
Comissão Organizadora

Hérica Martins Andrade
Comissão Organizadora

Fabiana Mayrink Quintão Lopes
Comissão Organizadora

Washington Luis Lasmar Lima
Comissão Organizadora

Judson Fonseca Quintão Júnior
Comissão Organizadora

Bruno Batista Dueli
Comissão Organizadora

Luiza Oliveira Mayrink Marques
Comissão Organizadora